

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SEPLAG
Processo Administrativo: SEPLAG-PRO-2025/02471

ESCLARECIMENTOS

A Empresa **TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Rodrigo Gonçalves Freires, portador do CPF nº 022.969.731-32, solicita os esclarecimentos abaixo:

ESCLARECIMENTOS PREGÃO DP -MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2026
PROCESSO DE COMPRA: 441003 000047/2026
CONTRATANTE: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <https://compras.mg.gov.br/>
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **28/05/2026**
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **10:00 horas**

1. ESCLARECIMENTO

Com base nos **itens 1.5.2.2 e 1.5.2.3 do Termo de Referência**, verificamos que o edital estabelece que todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, bem como estar em fase de fabricação. Da mesma forma, o próprio edital prevê que, em caso de descontinuidade de fabricação, poderá ser aceito modelo ou versão superior, desde que mantidas as exigências técnicas originalmente previstas.

Temos observado que diversos órgãos públicos vêm adotando, como premissa de atualização tecnológica e manutenção da vantajosidade contratual em contratos continuados de longa duração, a obrigatoriedade de renovação do parque de equipamentos após determinado ciclo operacional, especialmente em contratos passíveis de prorrogação até o período decenal previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tal prática busca evitar a permanência de equipamentos fora de linha de fabricação, com limitação de atualização tecnológica, maior risco de indisponibilidade, restrições de suporte do fabricante e maior incidência de manutenção corretiva ao longo das eventuais prorrogações contratuais.

Dessa forma, considerando que o presente edital prevê contratação continuada com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, entendemos que, após 60 (sessenta) meses de uso/depreciação operacional do parque instalado, a futura contratada deverá realizar a substituição integral dos equipamentos por modelos novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, com configurações iguais e/ou superiores às exigidas neste edital, sendo esta uma premissa para continuidade/renovação contratual, Está correto o entendimento?

2. ESCLARECIMENTO:

Com base nos itens 1.5.10.1.1 e 1.5.3.8 do Termo de Referência, entendemos que, para fins de atendimento da capacidade mínima de alimentação de papel do Item 01, também será aceita a composição da capacidade total por meio da soma das capacidades nativas/originais de alimentação do equipamento, incluindo bandeja padrão e alimentador/bandeja manual do fabricante, sem necessidade obrigatória de utilização de bandeja adicional externa/opcional.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos equipamentos cuja capacidade total de folhas, na(s) bandeja(s) de alimentação atenda ao mínimo de 300 (trezentas) folhas ou superior para o Item 01, desde que preservadas as demais exigências técnicas e operacionais previstas no edital. Está correto o entendimento?

3. ESCLARECIMENTO:

No item 1.5.3.4 do Termo de Referência, é estabelecido que:
"O fornecimento de cabo USB e de rede será de responsabilidade do Contratado."

Contudo, não identificamos no edital definição objetiva acerca do comprimento máximo dos cabos de rede a serem fornecidos pela futura contratada, informação esta que impacta diretamente a composição de custos, logística de implantação e formação das propostas comerciais.

Dessa forma, visando garantir isonomia entre os licitantes e adequada precificação do objeto, entendemos que o órgão deverá estabelecer comprimento máximo/padrão dos cabos de rede a serem fornecidos, evitando solicitações futuras sem limitação objetiva durante a execução contratual. Está correto o entendimento?

4. ESCLARECIMENTO:

Com base nos itens 1.5.3.11 e 1.5.4.3 do Termo de Referência, verificamos que a futura contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para os sistemas de gerenciamento, bilhetagem e controle de cotas, podendo a solução ser disponibilizada em nuvem ou por meio de servidor/dispositivo fornecido pela contratada.

Contudo, não identificamos no edital informações relacionadas à topologia e comunicação entre as unidades da DPMG, especialmente quanto à existência de comunicação centralizada/interligada entre todas as localidades atendidas pelo contrato.

Considerando que tais informações impactam diretamente a definição da arquitetura da solução, disponibilidade dos serviços, quantitativo de servidores, comunicação entre localidades, políticas de contingência e composição de custos da infraestrutura a ser fornecida, solicitamos esclarecer:

- a) Todas as unidades da DPMG possuem comunicação/interligação centralizada entre si?
- b) Será permitida a utilização de servidor físico centralizado e/ou servidores virtuais para atendimento das localidades?
- c) Existem unidades sem comunicação/interligação com a rede corporativa central da DPMG?

- d) Em caso positivo, o órgão poderia informar quais localidades possuem restrições de comunicação/rede, para adequada análise da arquitetura e disponibilidade da solução?

5. ESCLARECIMENTO:

No item 1.5.3.23. é indicado: *"O Contratado deverá fornecer transformadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos."*

Considerando que o eventual fornecimento destes itens pode impactar diretamente os custos de implantação e a composição das propostas, solicitamos, por gentileza, que o órgão informe se já existem localidades/unidades com previsão ou histórico de necessidade de utilização de transformadores e/ou adaptadores elétricos.

Desta forma, entendemos que essa informação é importante para que todos os licitantes consigam realizar uma previsão orçamentária mais adequada e alinhada à realidade operacional do projeto. Está correto nosso entendimento?

6. ESCLARECIMENTO:

Conforme ANEXO I do Termo de Referência – "Localidades Previstas para a Locação dos Equipamentos", e considerando o disposto no item 1.5.3.27.:

"O Contratado deverá alocar um técnico residente especializado para localidades com mais de 115 (cento e quinze) impressoras instaladas."

Entendemos que, com base na distribuição inicial dos equipamentos prevista no edital, apenas a localidade de Belo Horizonte/MG atende ao quantitativo superior a 115 equipamentos instalados, demandando, portanto, a alocação inicial de técnico residente dedicado.

Dessa forma, está correto o entendimento de que, para fins de composição da proposta e dimensionamento inicial da operação, os licitantes deverão considerar apenas 01 (um) técnico residente dedicado ao projeto, para atendimento da localidade de Belo Horizonte/MG?

Adicionalmente, entendemos que a exigência de novos técnicos residentes dedicados ocorrerá apenas em caso de eventual ampliação futura do parque instalado em outras localidades, de forma que estas venham a superar o quantitativo previsto no item 1.5.3.27. Está correto o entendimento?

7. ESCLARECIMENTO

Conforme item 1.5.3.11 do Termo de Referência:

"O Contratado deverá fornecer a infraestrutura necessária para a prestação do serviço tal como servidores de impressão em nuvem para executar o software embarcado nos equipamentos, bem como os sistemas de gerenciamento, bilhetagem e cotas."

Entendemos que, em caso de fornecimento de servidores físicos, e caso seja identificado a impossibilidade de virtualização da solução, deverão ser observados os mesmos princípios aplicados aos equipamentos principais da contratação, especialmente quanto à manutenção de

linha de produção ativa, garantia e suporte oficial do fabricante. Dessa forma, entendemos que os servidores a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Está correto o entendimento?

8. ESCLARECIMENTO:

No item 1.5.10.1.1 do Termo de Referência, referente ao Item 01 – Impressora Multifuncional Monocromática 38 PPM (outsourcing), é exigida capacidade mínima de bandeja de alimentação de 500 (quinhentas) folhas.

Já nos itens 1.5.10.1.2 – Impressora Colorida 22 PPM (outsourcing) e 1.5.10.1.3 – Impressora Colorida A3 30 PPM (outsourcing), sendo esta última um equipamento de maior porte e capacidade operacional, são exigidas capacidades mínimas de alimentação de apenas 150 e 250 folhas, respectivamente.

Ocorre que os fabricantes do mercado possuem equipamentos corporativos plenamente aderentes às demais características técnicas, operacionais e de produtividade exigidas no edital, porém com bandeja padrão/original de entrada de 250 (duzentas e cinquenta) folhas, tais como HP E42540f, Epson WF-M5899 e Kyocera M2640idw, dentre outros.

Dessa forma, considerando os princípios da competitividade, razoabilidade e ampliação da disputa entre os licitantes, entendemos que também serão aceitos, para o Item 01, equipamentos com capacidade mínima de bandeja de entrada padrão de 250 (duzentas e cinquenta) folhas ou superior, desde que preservadas as demais exigências técnicas e operacionais previstas no edital. Está correto o entendimento?

São Paulo, 25 de maio de 2026.

Rodrigo Gonçalves Freires
Procurador Legal
CPF: 022.969.731-32

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
64.799.539/0001-35